

Lei nº 984, de 08 de setembro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.236.454,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro Reais) "

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 633/2011
Projeto: 074/11
Promulgação: 08/09/2011
Publicação: BOM 473, de 09/09/2011
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 2.236.454,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619113.2024	3.3.90.39	120	R\$ 17.000,0
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.90.13	125	R\$ 15.000,0
01.08.22	12.3619113.2050	3.3.50.43	134	R\$ 1.090.454,0
01.08.25	12.3659114.2024	3.3.90.39	142	R\$ 14.000,0
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.90.11	145	R\$ 340.000,0
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.90.16	147	R\$ 80.000,0
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.91.13	148	R\$ 115.000,0
01.08.25	12.3659114.2040	3.3.90.49	150	R\$ 160.000,0
01.08.25	12.3659114.2050	3.3.50.43	155	R\$ 405.000,0
TOTAL				R\$ 2.236.454,0

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.90.04	122	R\$ 650.000,0
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.91.13	127	R\$ 35.000,0

01.08.22	12.3619113.2049	3.3.90.39	133	R\$ 696.454,0
01.08.22	12.3610033.1004	4.4.90.51	137	R\$ 600.000,0
01.08.25	12.365911.2040	3.1.90.13	146	R\$ 25.000,0
01.08.25	12.3659114.2049	3.3.90.39	154	R\$ 30.000,0
01.08.25	12.3650034.1004	4.4.90.51	158	R\$ 200.000,0
TOTAL				R\$ 2.236.454,0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de Setembro de 2.011.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlanidni
Prefeito do Município